

ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 35/2021



A Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, torna pública a ANULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 35/2021.

O Prefeito Municipal de Campina Verde/MG, Sr. Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, considerando que em razão da necessidade de sanar ilegalidades encontradas no processo em epígrafe, resolve anular o Edital da Licitação sob o nº 35/2021 – Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e higienização, tipo Menor Preço Global pelo Sistema de Registro de Preço. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art.49, da Lei Federal nº 8.666/93. Nesse sentido, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao licitador, bem como à sociedade, a observância da boa fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de um processo justo. E, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo como destacado o da legalidade, tendo se verificado vícios na fase externa do certame, imperativo proceder à anulação do processo supra referido, tendo em vista a evidente inviabilidade de finalização. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após o trânsito em julgado, proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Campina Verde, 23 de julho de 2021.

Helder Paulo Carneiro-Prefeito Municipal

Precisa de ajuda?
Converse conosco

